

2a.

32

Rec. nº 531/32.

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Agostinho da Silva Pedrugo e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway:

Considerando que o recorrente provou fidedignamente haver trabalhado como empregado das embarcações de Madrid, Lisboa & Cia., no espaço de tempo que foi de 20 de Março de 1910 a 15 de Março de 1911;

Considerando que, pelas diligências efectuadas no curso do processo, ficou evidenciado que Madrid, Lisboa & Cia. exploram, com suas embarcações, os serviços públicos de transportes marítimos no porto da Capital Federal, o que é bastante para enquadrar o caso dessa firma na hypothese prevista no art. 1º do Dec. nº 20.465, de 12 de Outubro de 1931, do que resulta para o recorrente a situação traçada pelo art. 2º do citado Decreto, militando, por tal, em seu favor, o disposto no art. 2º do mesmo Decreto, relativamente à contagem do tempo de serviço prestado à referida firma;

Considerando, porém, que não foi provado, com relação a J. Gonçalves Campos & Cia, o requisito evidenciado respeito a Madrid, Lisboa & Cia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o efeito de mandar que a Caixa recorrida compute devidamente, para os fins legais, o tempo de serviço prestado pelo recorrente à Madrid, Lisboa & Cia, re-

salvado ao supplicante o direito de pleitear identica medida relativamente ao tempo de serviço prestado a extinta firma J. Gonçalves Campos & Cia, desde que prove, respeito a essa firma, o requisito estabelecido pelo art. 1º do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1932.

Mario da A. Mendes

Presidente

Waldemar Salomão

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 22 de Outubro de 1932.